



LEI Nº 089/91

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luiz Zorzi, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, de todos os Grupos e Categorias Funcionais, à razão de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior, incidirá sobre os salários do Mês de Março de 1991, e passará a ter vigência a partir de 1º de Abril de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 1991.


LUIZ ZORZI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


DARCI CERZOLINI
Técnico em Administração